



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência visa à autorização para abertura de processo administrativo destinado à aquisição de **04 (quatro) veículos**, sendo **03 (três) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km)** e **01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)**, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.2 A presente aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas para o deslocamento das equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Saúde, garantindo suporte às atividades assistenciais, visitas domiciliares, busca ativa de usuários, acompanhamento territorial, ações intersetoriais, transporte de materiais e equipamentos, além das demais atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

1.3 O Veículo de Passeio será destinado principalmente ao transporte de equipes técnicas em atividades assistenciais e administrativas, enquanto a Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) será utilizada para deslocamentos em áreas de difícil acesso e para o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários às ações desenvolvidas pelos serviços de saúde.

1.4 Os veículos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km): COMBUSTÍVEL DIREÇÃO PORTAS CÂMBIO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MOTORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL MINÍMA DE 2.520 MM 1.0 A 1.6	3	R\$ 97.516,00	R\$ 292.548,00
2	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) - MOTORIZAÇÃO CÂMBIO TIPO DE DIREÇÃO AR CONDICIONADO TRIO ELÉTRICO ACESSÓRIO: MÍNIMO DE 140 CV MANUAL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA POSSUI POSSUI 1 PROTETOR DE CAÇAMBA	1	R\$ 250.692,00	R\$ 250.692,00
TOTAL			R\$ 543.240,00	

1.5 O valor global estimado da contratação é de R\$ 543.240,00 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais), conforme pesquisa mercadológica realizada com base nos valores referenciais disponibilizados pelo Sistema de Consulta de Equipamentos e Materiais Permanentes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), servindo como parâmetro para a realização do procedimento licitatório.



1.6 Os bens objeto do presente Termo de Referência estão dentro dos padrões de especificação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme características técnicas descritas neste instrumento, atendendo às necessidades operacionais do CAPS e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

1.7 Trata-se da realização de Pregão Eletrônico para aquisição de bens permanentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de 03 (três) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km) e 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel).

1.8 Por se tratar de aquisição de bens permanentes com entrega única, a contratação terá vigência até o recebimento definitivo dos veículos e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, permanecendo vigentes apenas as garantias do fabricante e demais responsabilidades legais aplicáveis.

1.9 O instrumento contratual a ser celebrado oferecerá maior detalhamento das condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias, obrigações das partes, recebimento do objeto, fiscalização e demais regras aplicáveis à execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação para aquisição de 03 (três) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km) e 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na fase de planejamento da contratação e integrante da fase interna do presente processo administrativo.

2.2 O estudo evidenciou a necessidade de disponibilização de veículos próprios para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas da Rede Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas às visitas domiciliares, busca ativa de usuários, acompanhamento territorial, transporte de equipes, materiais e equipamentos, articulação intersetorial e demais ações realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e dos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

2.3 Verificou-se, ainda, que a aquisição do Veículo de Passeio e da Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) proporcionará maior autonomia operacional, ampliação da capacidade de atendimento das equipes, melhoria das condições de deslocamento e fortalecimento das ações desenvolvidas no território, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população de São Gonçalo do Amarante/RN.



2.4 A contratação contempla de veículos previstos nas Proposta nº 14026965000125013 e Proposta nº 14026965000126002.

2.5 Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40910009 e 40910012, no valor de **R\$ 543.240,00 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais)**, constituindo importante investimento na modernização da Atenção Primária em Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Inicialmente, justifica-se que a aquisição de 03 (três) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km) e 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) é necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades executadas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.



3.2 A disponibilização de veículos próprios possibilitará o deslocamento seguro e eficiente das equipes multiprofissionais para realização de visitas domiciliares, busca ativa de usuários, acompanhamento territorial, transporte de materiais e equipamentos, ações de promoção e prevenção à saúde, articulação com os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), além de outras atividades externas indispensáveis à assistência em saúde. Dessa forma, a aquisição está diretamente relacionada à política institucional do Município de promover atenção integral, humanizada e resolutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3 Considerando a natureza das ações desenvolvidas pelo CAPS e pelas UBS, que demandam deslocamentos frequentes para acompanhamento dos usuários em seus territórios, especialmente em áreas rurais e localidades de difícil acesso, a inexistência ou insuficiência de veículos disponíveis pode comprometer a execução das atividades assistenciais, dificultando o acesso dos profissionais à população e reduzindo a efetividade das estratégias de cuidado.

3.4 Ressalta-se que a atuação territorial constitui um dos pilares da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, sendo indispensável para o fortalecimento do vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade, prevenção de agravos, promoção da saúde, acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade e garantia da continuidade do cuidado.

3.5 Nesse contexto, a aquisição pretendida contribuirá para ampliar a capacidade operacional dos serviços, assegurar maior eficiência no desenvolvimento das ações programadas, facilitar o transporte de equipes, materiais e equipamentos, além de garantir a continuidade da assistência prestada à população, evitando prejuízos ao acompanhamento dos usuários e à qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além das especificações contidas no objeto deste Termo de Referência, os veículos deverão atender integralmente às características técnicas mínimas exigidas, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade necessários ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

5.2 Trata-se da aquisição de bens permanentes, a ser contratada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O objeto consiste na aquisição de 03 (três) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas,



0 km) e 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), cuja entrega deverá ocorrer em parcela única, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4 Os bens pretendidos enquadram-se como bens comuns, nos termos da legislação vigente, possuindo especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva por meio de padrões de desempenho e qualidade.

5.5 A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e/ou pela contratada, observando-se todas as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as demais normas aplicáveis, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e qualidade dos veículos.

5.6 O Gestor do Contrato será designado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

5.7 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento designados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens e atestar o recebimento definitivo.

5.8 Qualquer eventualidade que possa comprometer o prazo de entrega dos veículos deverá ser comunicada formalmente à Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência prevista, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

5.9 Em hipótese alguma serão aceitos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela contratada ou com as normas legais aplicáveis.

5.10 Os veículos deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, quando apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou quando não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos definidos pela fiscalização contratual.

5.11 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, acompanhados de manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal, documentos necessários ao primeiro emplacamento em nome do Município e todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

5.12 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos veículos, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação, haja vista a discricionariedade administrativa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para entrega dos veículos será de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso estabelecido no edital e no instrumento contratual.

8.2 O fornecimento deverá ser executado conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando todas as características exigidas para os itens contratados.

8.3 Os veículos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.4 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Os veículos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, onde serão submetidos à conferência documental e inspeção técnica para verificação das especificações contratadas.

8.6 Os veículos somente serão recebidos definitivamente desde que:

- a) A quantidade entregue esteja de acordo com a Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos da contratação;
- b) Os veículos sejam novos, zero quilômetro, sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;
- c) As especificações técnicas estejam em conformidade com aquelas exigidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- d) Os veículos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação;
- e) Sejam entregues acompanhados de Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente;



f) Possuam todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis;

g) Apresentem garantia do fabricante, conforme especificações técnicas do veículo e condições estabelecidas no edital;

h) Atendam integralmente às normas ambientais, de segurança e de trânsito vigentes no país.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido pela Administração, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após a emissão do respectivo termo de recebimento.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação, vícios ocultos, desconformidades técnicas ou da incorreta execução das obrigações contratuais.

8.9 A contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o local de entrega indicado pela Administração, arcando com todos os custos, tributos, seguros, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 1.757/2023, de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 13)

10.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 14)

11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

11.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.3 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. GESTOR DO CONTRATO (DECRETO MUNICIPAL N. 1.757/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 12)

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações.

12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada Nota fiscal deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

13.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

13.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º

da IN RFB nº 1.234/2012

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de prestação de serviço a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 15.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943;

- 15.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 15.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 15.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando sua capacidade para fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto da presente contratação;



15.4.2 Apresentação de documentação técnica dos veículos ofertados, tais como catálogos, prospectos, folders, manuais ou fichas técnicas do fabricante, contendo marca, modelo e especificações suficientes para permitir a análise de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

15.4.3 Comprovação de que os veículos ofertados atendem às normas de segurança, trânsito, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização e circulação de veículos automotores no território nacional;

15.4.4 Apresentação de documentação oficial do fabricante ou outro documento equivalente que comprove as características técnicas, motorização, capacidade, sistema de tração, equipamentos e demais especificações dos veículos ofertados, quando necessário à comprovação da conformidade com o Termo de Referência;

15.4.5 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, devendo a licitante apresentar, quando solicitada pela Administração, documentação comprobatória de atendimento às respectivas exigências;

15.4.6 A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovações técnicas adicionais, desde que necessários à verificação da compatibilidade dos veículos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a exigência de documentos não previstos na legislação ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

16. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, na modalidade de **licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

17.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2026

Francisco Júnior do Rêgo
Secretaria Municipal de Saúde
Aprovador



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

Secretaria Municipal
de Saúde



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE

Secretaria Municipal
de Saúde